



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 231, de 16 de novembro de 2005

Cria Cargos Públicos que se especificam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas MG, os seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

DOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
MONITOR DE CRECHE	10	2º Grau Completo	350,00
OFICIAL DE SERVIÇO -PEDREIRO	02	4ª Serie do 1º Grau	1.000,00
SERVENTE DE PEDREIRO	06	Alfabetizado	400,00
TOTAL	18	-----	-----

Art. 2º. Fica criado no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas MG o seguinte Cargo de Provimento em Comissão. Livre Nom cação e Exoneração.

DOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
DIRETOR DE CRECHE	02	2º Grau Completo	500,00

Art. 3º. As especificações de tarefas dos cargos criados por esta Lei, estão dispostas no anexo I desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. 16 de Novembro de 2005

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ VALTINHO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração Planejamento

"Este texto não substitui o original."